

José Pauletti

Lei n.º 120.

De 5 de novembro de 1960.

Modifica Vencimentos dos Funcionários

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam acrescidos os vencimentos dos Funcionários, de acordo com a relação discriminada, abaixo:

Código	Cargo	1960		1961	
		Vencimentos		Vencimentos	
		Anual Cr\$	Mensal Cr\$	anual Cr\$	Mensal Cr\$
8-04-0	Secretário	40.500,00	3.375,00	48.000,00	6.500,00
8-04-0	Auxiliar dos Serviços Diversos	24.000,00	2.000,00	36.000,00	3.000,00
8-11-0	Chefe do Ser- viço de Fazenda	46.980,00	3.915,00	48.000,00	6.500,00
8-12-0	Encarregado da Fiscalização	30.780,00	2.565,00	36.000,00	3.000,00
8-33-0	8 Professoras do Ensino Rural, Padrão "A" a Cr\$ 9.600,00	76.800,00			
8-33-0	8 Professoras do Ensino Rural Padrão "B" a Cr\$ 10.200,00	81.600,00			
8-33-0	16 Professo- ras do Ensi- no Rural a Cr\$ 12.000,00			192.000,00	

8-63-1 Encarregado do Serviço de Água e Esgotos	29.970,00	2.497,50	33.600,00	2.800,00
---	-----------	----------	-----------	----------

Art. 2º - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o cumprimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 5 de Novembro de 1960.

Jilton Sebastião Albuquerque (Prefeito Municipal)
Pedro Ferreira de Almeida (Secretário)